



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos da Secretaria de Saúde

DECRETO Nº 035/2019 -ITACAJÁ TO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

“CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO ainda a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será

composto por:

I – 04 Representantes do Poder Executivo

Titular: João Soares Campos

Suplente: Adriana da Silva Estevão

Titular: Pedro Lima de Souza

Suplente: Paula Barbosa Virgulino

Titular: Idenilton Araújo Melo

Suplente: Robson Carvalho Silva Correia

Titular: Jocelino Pereira da Silva

Suplente: Getúlio da Silva Filho

a) 01 Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Sandro Barbosa de Souza

Suplente: Pericleon Alves Rocha

b) 01 Representante do SEMAE;

Titular: Viviane Rodrigues Reis

Suplente: Alcindo Martins de Souza

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Rosivânia Freitas Teixeira

Suplente: Joelma Pereira da Silva

d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Vanda Cirqueira de Souza

Suplente: Genésia Coelho dos Santos

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Meirivanes Souza da Luz Costa

Suplente: Cleuma Correia da Costa

II – 01 Representante da Câmara de Vereadores;

Titular: Júlio César de Lucena Araújo

Suplente: Osório Pinheiro Filho

III – 01 Representante dos Prestadores de Serviços;

Titular: Andrey Pereira dos Santos

Suplente: Wilson Bento dos Santos

IV – 02 Representantes da Sociedade Civil:



<p>Titular: Jaiuma Pereira da Silva Suplente: Adriana da Silva Estevão</p>	<p>V - Técnico do Serviço Municipal de Saneamento – SEMAE.</p>
<p>a) 01 Representante de Entidade de ensino superior; b) 01 Representante de entidade ligada ao meio ambiente ou área de saneamento. Titular: Herlandson Alves de Assis Suplente: José Vitor Guedes Costa</p>	<p>Técnico: Lidiane Amorin Silva</p> <p>Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:</p>
<p>VI – 01 Representante do Núcleo intersetorial de cooperação técnica da FUNASA (NICT) Titular: Ana Marise Pereira Gomes Suplente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues Suplente: Renilton Delmondes Bezerra</p>	<p>I - FASE I – Planejamento do Processo</p> <p>Etapas</p> <p>Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.</p> <p>Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.</p>
<p>§ 1º Para cada representante titular, será indicado 01 suplente.</p>	<p>II - FASE II – Elaboração do PMSB</p>
<p>§ 2º O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário executivo do Comitê de Coordenação.</p>	<p>Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.</p>
<p>§ 3º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.</p>	<p>Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;</p>
<p>§ 4º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.</p>	<p>Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;</p>
<p>Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:</p>	<p>Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;</p>
<p>I - Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Técnico: Sandro Barbosa de Souza</p>	<p>Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;</p>
<p>II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde; Técnico: Joana Darc Pereira da Silva</p>	<p>Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;</p>
<p>III - Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social; Técnico: Jaiuma Pereira da Silva</p>	<p>III - FASE III – Aprovação do PMSB</p> <p>Etapas 9 – Aprovação do PMSB</p>
<p>IV - Técnico da Secretaria Municipal de Administração; Técnico: Darla Sales Costa</p>	<p>Art. 6º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates,</p>

conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2019.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

DECRETO Nº 036/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
“DISPÕE SOBRE RESTRUTURAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturado e reconduzidos, a partir desta data, para fazerem parte do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, os seguintes membros:

I - GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular – Meirivanes Souza da Luz Costa
Suplente – Jaiuma Pereira da Silva Nunes

b) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular – Cleuma Correia da Costa

Suplente – Valdirene Moraes de Jesus

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Maria Aparecida Lopes dos Santos

Suplente – Gabriela Benevides Soares Teixeira

d) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular – Pericleon Alves Rocha

Suplente: Sandro Barbosa de Souza

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Entidade com ação no campo da Segurança Alimentar:

Titular – Domingas Pereira Lima

Suplente – Edmar Barbosa de Souza

b) Representantes de movimentos Sociais Organizados e Associações Comunitárias:

Titular: Aurilenes Campos Soares de Carvalho

Suplente: Luciléia Cunha Porto Pinheiro

c) Representantes de movimentos Sindicais, Urbano e Rural, de Trabalhadores e Patronais:

Titular: Josinete Oliveira Cruz

Suplente: Ozório Pinheiro Filho

d) Representantes de Entidades Religiosas e de diferentes credos:

Titular: Anery Alves da Silva

Suplente: Bruno Carmo Dias

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para escolha de sua Diretoria;

DIRETORIA:

Presidente: Pericleon Alves Rocha
Vice-Presidente: Cleuma Correia da Costa
1ª Secretária: Maria Aparecida Lopes dos Santos
2ª Secretária: Meirivanes Souza da Luz Costa

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019- ITACAJÁ TO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Raimunda Soares da Cruz, neste dia 14 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO que a referida senhora é uma das pioneiras da cidade de Itacajá.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Itacajá, em homenagem a senhora Raimunda Soares da Cruz, uma das pioneiras deste município.


Art. 2º Fica suspenso o expediente no dia 14 de agosto de 2019 no período vespertino, e no dia 15 de agosto 2019 no período matutino, na sede da Escola Municipal Tancredo Neves, por respeito à Funcionária (Professora) Edna Márcia da Cruz Alves, Filha da falecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do

Tocantins, 14 de agosto de 2019.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**
Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal

Robson Carvalho da Silva Correia
Secretário de Administração



SE TEM INFÂNCIA, TEM VACINAÇÃO
CONTRA A POLIOMIELITE E O SARAMPO

DE 6 A 31 DE AGOSTO

TODAS AS CRIANÇAS DE 1 A MENORES DE 3 ANOS DE IDADE DEVEM TOMAR AS VACINAS, MESMO AS QUE JÁ TERIAM SIDO VACINADAS.

COM PROTEÇÃO, AS DOENÇAS NÃO VOLTARÃO.

Sabido que a vacinação é a forma mais segura e eficaz contra alguns tipos de doenças? E que sem as vacinas algumas doenças já erradicadas podem voltar? Por isso é tão importante protegermos nossas crianças.

É MUITO IMPORTANTE QUE TODOS PARTICIPEM.
Pais, mães, familiares, professores, profissionais de saúde, todos estão convidados a participarem desta campanha contra a poliomielite e o sarampo. Levem as crianças para tomarem as vacinas, incentivem os amigos a fazerem o mesmo. Vamos combater essas doenças juntos.

COMO SE PEGA POLIOMIELITE?
A transmissão da poliomielite ocorre por contato direto de pessoa para pessoa pela via fecal-oral (mais frequentemente), por objetos, alimentos e água contaminados com fezes de doentes ou portadores ou, ainda, pela via oral-oral, por meio de gotículas de secreções da orofaringe (ao falar, tossir ou espirrar). A única forma de prevenção é por meio da vacina.

É O SARAMPO?
A transmissão do sarampo ocorre da forma direta por meio de secreções nasofaríngeas expelidas ao tossir, espirrar, falar ou respirar. Por isso, a elevada contagiosidade do doente. É fácil pegar, mas é mais fácil ainda se prevenir. Basta ir até a unidade de saúde e vacinar as crianças.

